

DECRETO Nº 331, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de Candidatos aprovados no Concurso Público Convocado pelo Edital nº 001/2023”

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o comparecimento dos candidatos convocados para nomeação, que apresentaram tempestivamente os documentos exigidos;

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, abaixo identificados, aprovados no Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.193/2023 de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município:

CARGO	NOME DO CANDIDATO
Enfermeiro	Laira Goulart Antônio de Oliveira
Técnico em Enfermagem	Lívia Oliveira da Cruz Leite
Técnico em Enfermagem	Crislaine de Souza Alves
Técnico em Enfermagem	Gabriel da Silva Gomes
Operário	Eliane Alves de Araujo
Operário	Gustavo de Lima Rial

Art. 2º - Os servidores nomeados conforme artigo 1º deste Decreto serão regidos pelo REGIME ESTATUTÁRIO e toda a legislação pertinente, cumprindo no prazo de até 03 (três) anos o ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Art. 3º - O prazo para posse e início das atividades dos candidatos nomeados é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante requerimento escrito.

Art. 4º - O candidato que não comparecer para assinar o termo e posse e iniciar as atividades no prazo previsto será considerado desistente, ficando nula de pleno direito a nomeação efetivada.

Art. 5º - Se o candidato nomeado possuir acúmulo de cargos públicos deverá formalizar no prazo de 20 (vinte) dias pedido de acúmulo de cargos, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – Termo de Posse ou contrato de trabalho vigente referente ao cargo ocupado em outro ente público;

II – Descrição pormenorizada da carga horária cumprida em ambos os cargos ou empregos públicos, com carga horária diária, horário de entrada e saída em cada um dos

cargos diariamente, horários de intervalo para refeições, e distancia a ser percorrida entre os locais de trabalho e o tempo gasto neste percurso.

Art. 6º - Se o candidato declarou possuir outro cargo ou emprego público e que iria exonerar do mesmo quando empossado no Município de Miradouro deverá apresentar no ato da assinatura do termo de posse documento comprobatório da exoneração ou do seu pedido.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 19 de dezembro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal